

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
22/11/2021

(REPUBLICADA DODF Nº 215, DE 18/11/2021, PÁGINA 12)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 22 de novembro de 2021, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00022039/2019-57, Tributo ICMS, RJV 84/2020, Recorrente M. CARDOSO INDÚSTRIA, LOGÍSTICA E DISTRIB. DE ALIM. E BEBIDAS EIRELI, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO RELATOR CONSELHEIRO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00029291/2021-10, Tributo IPVA, RJV 98/2021, Recorrente VINICIUS DE BARCELOS MOREIRA - MARLEY DE BARCELOS DIAS ("DE CUJUS"), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo nº 00040-00013215/2021-84, Tributo IPVA, RJV 71/2021, Recorrente PAULO ROBERTO DE ARAUJO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida.

d) Processo nº 00040-00013728/2021-95, Tributo IPVA, RJV 51/2021, Recorrente LUIS ANTONIO MOREIRA DA COSTA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

e) Processo nº 00040-00023599/2021-43, Tributo ITCD, RJV 93/2021, Recorrente VIVIANE PANIAGO CARDOSO MOURA, Advogado Douglas Lisbôa da Silva OAB/SP 253.783, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal. Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 12 de novembro de 2021.

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/SECEX/TARF